



PARTE C

FINANÇAS E ECONOMIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Energia

Portaria n.º 171-A/2016

Nos termos do disposto no artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), da área de governação da Economia, propõe-se proceder à abertura de procedimento de contratação pública, na modalidade de concurso público com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, para aquisição de serviços de estudo sobre a viabilidade de construção de interligações de eletricidade entre Portugal e Marrocos.

O projeto decorre do Tratado de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação entre a República Portuguesa e o Reino de Marrocos e dos Protocolos de Cooperação no domínio da Energia, celebrados em 5 de julho de 2008 e em 20 de abril de 2015, e tem especial incidência sobre rotas de abastecimento alternativas e no fomento da segurança energética.

Assim:

Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado da Energia, mediante delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 2983/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a DGEG autorizada a efetuar a repartição dos encargos orçamentais decorrentes do procedimento de aquisição de serviços do estudo sobre a viabilidade de construção de interligações de eletricidade entre Portugal e Marrocos, para os anos de 2016 e 2017, até ao montante máximo de 200 000,00€, acrescido de IVA nos termos legais.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da aquisição referida no artigo anterior não poderá exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA nos termos legais:

- a) 2016: 60 000,00€;
- b) 2017: 140 000,00€.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta da verba inscrita e a inscrever no orçamento da DGEG, referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

A importância fixada para o ano de 2017 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado da Energia, *Jose Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

209639044

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 7188-A/2016

1 — Por Despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, Juiz Conselheiro João Manuel da Silva Miguel, de 03 de junho de 2016, foi fixado o número e a organização dos júris de seleção, para as provas da fase oral e da avaliação curricular a que alude a al. b), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 15.º, e os artigos 19.º, 20.º e 21.º, todos da Lei 2/2008, de 14 de janeiro, relativos ao concurso de ingresso no 4.º Curso de Formação de Magistrados para os Tribunais Administrativos e Fiscais, na forma que se segue:

Via de acesso a que se refere a primeira parte da al. c), do artigo 5.º, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro:

Júri A

Presidente — Francisco António Pedrosa Areal Rothes, Juiz Conselheiro do STA

Pedro Trovão do Rosário, Docente Universitário
 Patrícia Fragoço Martins, Docente Universitária
 Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco, Juiz de Direito
 Ana Alves, Advogada

João Salvador Velez Pacheco de Amorim, Docente Universitário
 Aristides Martins, Advogado
 Alexandre Toscanelli, Advogado
 António Carlos Tomás Ribeiro, Procurador da República
 Maria Matilde Costa Lavouras Francisco, Docente Universitária
 Andreia Júnior, Advogada
 Helena Maria Telo Afonso, Juíza de Direito

Júri B

Presidente — Margarida Maria Dias Pereira Lopes Bastos, Procuradora-Geral Adjunta

Luís Manuel Barbosa Rodrigues, Docente Universitário
 Nuno Sousa e Silva, Docente Universitário
 Luís Miguel Simão Silva Caldas, Juiz de Direito
 Fernando Cunha, Advogado

Alzira Freitas, Advogada
 Ana Celeste Catarrilhas Silva Evans de Carvalho, Juíza Desembargadora

Luís Manuel da Costa Sousa da Fábrica, Docente Universitário
 Artur Baião, Advogado
 Fernando Manuel Luz Gomes, Procurador da República
 Hugo Flores da Silva, Docente Universitário
 António Pragal Colaço, Advogado
 Luísa Maria Balinha Soares, Juíza de Direito

Júri C

Presidente — Carlos Luís Medeiros de Carvalho, Juiz Conselheiro do STA

Gonçalo Matias, Docente Universitário
 Isabel Meireles, Advogada
 Maria João Marques Pinto Matos, Juíza de Direito
 Fernando Mota, Advogado

Cláudia Figueiras, Docente Universitária
 Augusto Vieira, Advogado
 Amélia Maria Madeira Cordeiro, Procuradora-Geral Adjunta
 Diogo Torres Feio, Docente Universitário
 Francisco Velloso Ferreira, Advogado
 Dora Lucas Neto, Juíza de Direito TCA Sul — Juíza Secretária CS-TAF

Fernando Ferreira Lino, Procurador da República

Na falta ou impedimento do Presidente de júri nomeado, este será substituído pelos membros dos respetivos júris discriminados como se segue:

Júri A

António Carlos Tomás Ribeiro, Procurador da República